



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos com vistas à contratação de empresa para fornecimento de lanches destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal, sob o sistema de registro de preço - ARP.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, para alcançar a excelência na prestação administrativa, jurisdicional e de serviços, incluindo a preparação e execução das Eleições, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso investe em ações de capacitação de seu corpo técnico (magistrados, promotores, servidores e demais colaboradores).

Considerando que, com foco na melhoria dos processos jurisdicionais e relativos ao pleito, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso investe em cursos e treinamentos destinados ao público externo, entre eles, advogados e representantes partidários.

Considerando que, nos eventos de capacitação (cursos, seminários, palestras, workshop e outros) o oferecimento de lanches contribui para a integração dos participantes, favorece o aprendizado e evita a dispersão do local do evento.

Considerando a realização das Eleições Gerais de 2022, poderá ocorrer em dois turnos, período que se estenderá até a Diplomação dos Eleitos, faz se necessário solicitarmos todo quantitativo de lanche que deverá atender os servidores e autoridades envolvidas na realização do pleito eleitoral que se aproxima.

Considerando que o quantitativo solicitado neste TR, faz consideração à média histórica das solicitações de todas as unidades nos últimos processos licitatórios.

Entende-se, por conseguinte, que as despesas a serem acobertadas decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de lanches destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal são justificadamente necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de lanches de forma fracionada, conforme especificado anexo I

3. DO PREÇO

O preço do serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA é o resultante do quantitativo solicitado, anexo I, pois o consumo será fracionado dependendo da quantidade de pessoas a participar do evento.

3.1 No preço deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, produtos necessários à execução dos serviços, bem como impostos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

3.2 O preço será adjudicado à empresa que apresentar o menor valor global, justificando-se pela constituição de vários itens para um mesmo evento/dia/ambiente que devem ser adquiridos de uma só empresa, com o objetivo de manter idêntica apresentação e características próprias como sabor, peso, tamanho.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior à apresentação da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

4.2 A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.

4.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.

4.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.5 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

4.6 A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

4.7 Antes do pagamento, a CONTRATADA comprovará a regularidade fiscal por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7.1 Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

4.7.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.8 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.9 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.

4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

4.12 Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria para cada evento.

5.2 O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, podendo ser durante o período matutino, vespertino e/ou noturno e, quando houver necessidade, aos sábados, domingos e feriados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.3 A data, horário, quantidade de lanches a serem fornecidos serão informados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço nos seguintes prazos:

5.4 Até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de evento;

5.5 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens constantes do contrato, aditando-os à Ordem de Serviço;

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Justiça Eleitoral.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Para o fiel cumprimento do contrato, o CONTRATANTE se comprometerá à:

- a) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relativamente ao objeto do contrato a ser firmado;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para o fiel cumprimento a CONTRATADA se compromete à:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar os serviços contratados nas datas definidas para o município de Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme estabelecido neste Termo;
- c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título vier a causar ao TRE/MT, em decorrência da execução do serviço a ser prestado;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE/MT quando da execução dos serviços contratados;
- e) Cumprir todas as obrigações constantes do contrato a ser firmado, com destaque ao fiel cumprimento da opção dos lanches a ser solicitado;
- f) Apresentar notas fiscais detalhadas discriminando: cada um dos itens de serviços prestados, seus valores unitários, o nome do evento, local e período de realização, acompanhado das respectivas Ordens de Serviço, sob pena de não realização do pagamento (não pode aceitar notas fiscais genéricas)
- g) Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa tenha executado atividade semelhante em quantidade e qualidade compatíveis com as descritas do objeto do presente termo de referência e seus anexos;

9.2 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches devem ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, preparados no dia do consumo, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

9.3 As bebidas, os iogurtes e as saladas de frutas deverão ser entregues refrigeradas, acondicionada em caixa térmica, com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo atendimento do fornecimento, assumindo a responsabilidade de efetuar a substituição (devendo ser observado o gênero, quantidade e a qualidade do pedido inicial) sempre que, por qualquer motivo, não houver disponibilidade de determinado alimento ou bebida;

9.5 Eventuais sobras do coffee-break de cada evento ficarão à disposição do CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega dos produtos indicados no Anexo I.

9.7 É vedada a subcontratação dos serviços sem prévia anuência e autorização deste Tribunal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

10.3 Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

10.3.1 A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

10.3.2 Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

10.4 Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

10.4.1 Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

10.4.2 Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

10.4.3 Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

10.5.1 A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- a) a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- b) a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- c) que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.5.1.1 Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

10.5.1.2 Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.7.

10.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- k) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- l) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- m) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- n) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- o) não manter a proposta, considerada a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- p) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- q) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- r) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- s) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
t) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

10.6.1 Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.8 As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.9 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.10 O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

10.10.1 Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.11 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.15 As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo titular da unidade do Cerimonial, ou na sua ausência, pelo substituto imediato, nos eventos relativos à capacitação, devendo estes:

11.1.1 Promover as avaliações da execução do contrato;

11.1.2 Atestar a nota fiscal, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.1.3 Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT as providências que não forem de sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato;

Cuiabá-MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Andréa Martins Oliveira
Assessoria de Comunicação Social



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Litros	Refrigerante de primeira qualidade com gelo em cubo para servir Sabores: cola, guaraná CATMAT 314055	10,58	5.290,00
2	500	Litros	Refrigerante diet de primeira qualidade com gelo em cubo para servir CATMAT 232702	10,38	5.190,00
3	500	Litros	Suco de laranja natural com gelo em cubo para servir CATMAT 397624	12,82	6.410,00
4	500	Litros	Suco de uva com gelo em cubo para servir CATMAT 438786	13,04	6.520,00
5	3.000	Unid.	Mini sanduiches natural (franco ou peru) CATMAT 108138	5,87	17.610,00
6	500	Unid.	Baguetes de presunto, muçarela e alface e maionese (fatiado) CATMAT 363096	38,03	19.015,00
7	50	Kg	Pão de queijo (tamanho coquetel) CATMAT 460497	43,88	2.194,00
8	50	Kg	Bolo nega-maluca (fatiado) CATMAT 445194	48,16	2.408,00
9	50	Kg	Bolo massa branca com recheio de frutas (fatiado) CATMAT 445194	56,09	2.804,50
10	50	Kg	Bolo de limão com cobertura (fatiado) CATMAT 445194	55,91	2.795,50
11	50	Kg	Bolo de coco gelado cremoso (fatiado) CATMAT 445194	54,39	2.719,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

12	50	Cento	Mini bolo de arroz CATMAT 445194	118,40	5.920,00
13	50	Cento	Sequinhos de polvilho doce (tamanho coquetel) CATMAT 389181	55,06	2.753,00
14	50	Cento	Biscoito de polvilho azedo (tamanho coquetel) CATMAT 240574	54,79	2.739,50
15	50	Cento	Rosquinha de nata (tamanho coquetel) CATMAT 316060	54,64	2.732,00
16	50	Cento	Biscoito amanteigado com canela (tamanho coquetel) CATMAT 457255	55,90	2.795,00
17	50	Cento	Bolinho de chuva (tamanho coquetel) CATMAT 444280	50,30	2.515,00
18	50	Cento	Empada de legumes CATMAT 374644	81,46	4.073,00
19	50	Cento	Empada de alho-poró (assado) CATMAT 374644	93,88	4.694,00
20	50	Cento	Pastelzinho de carne (assado) CATMAT 309618	72,11	3.605,50
21	50	Cento	Bolinha de queijo (tamanho coquetel) CATMAT 374646	69,96	3.498,00
22	50	Cento	Canapés de creme de palmito (tamanho coquetel) CATMAT 263376	100,87	5.043,50
23	50	Cento	Coxinha carne/frango (tamanho coquetel) CATMAT 263376	71,43	3.571,50
24	50	Cento	Mini pão italiano recheado com carne seca CATMAT 460384	81,76	4.088,00
25	50	Cento	Mini pão italiano recheado com presunto, queijo, tomate e orégano CATMAT 460384	81,32	4.066,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

26	50	Cento	Croquete de carne seca com passas (tamanho coquetel) CATMAT 374642	76,08	3.804,00
27	50	Cento	Quiche de carne seca com uvas passas (tamanho coquetel) CATMAT 461973	98,57	4.928,50
28	50	Cento	Travesseirinho – presento e queijo (tamanho coquetel) CATMAT 374642	79,12	3.956,00
29	50	Cento	Quibe (tamanho coquetel) CATMAT 447749	71,46	3.573,00
30	50	Cento	Enroladinho de salsicha frito CATMAT 374642	65,40	3.270,00
31	50	Cento	Esfiha de carne (tamanho coquetel) CATMAT 374642	76,28	3.814,00
32	50	Cento	Mini empadinha de frango (tamanho coquetel) CATMAT 280141	85,52	4.276,00
33	50	Cento	Mini quiche de bacon com alho-poró (tamanho coquetel) CATMAT 458022	97,23	4.861,50
34	50	Cento	Mini croquete de carne (tamanho coquetel) CATMAT 374642	73,80	3.690,00
35	1.000	Unid.	Salada de frutas (frutas da estação) porção de 100 ml CATMAT 220495	11,28	11.280,00
VALOR GLOBAL					172.503,50